



Município de Farol

DECRETO MUNICIPAL Nº 1270/2017

DATA: 27 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do valor venal das áreas rurais do Município de Farol/Para fins de ITBI e da outras providências.”

A Sra. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, Prefeita Municipal de Farol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos Art. 37 a 39 e 419 da Lei Municipal nº 210/2001;

Considerando a necessidade de regulamentar a base de cálculo para os lançamentos de ITBI.

Considerando a necessidade de atualizar os valores estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1205/2015.

DECRETA:

Art. 1º Atualiza o valor venal das áreas rurais do Município de Farol/PR, para fins de cálculo e cobrança do ITBI.

Art. 2º Com base no Departamento de Economia Rural (DERAL) da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) fica atualizado os valores venais das áreas rurais do Município de Farol/PR em alqueires paulistas, para fins de cálculo e cobrança do ITBI, conforme tabela abaixo.

Classe/Grau	Valor
Mecanizada	R\$ 97.501,80
Mecanizável	R\$ 71.498,90
Não Mecanizável	R\$ 38.998,30
Improdutiva	R\$ 14.278,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1205/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL/PR “JOSÉ SEMIGUEM”, ESTADO DO PARANÁ,
AOS (27) VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL
E DEZESSETE (2017).

Angela Maria Moreira Kraus
Prefeita Municipal